

Estudos Geográficos

Revista Eletrônica de Geografia

Aspectos da composição do espaço agrário do norte da Zona da Mata mineira: notas a partir dos registros paroquiais de terras da freguesia de Santana de Abre Campo (1855 - 1859)

Renato Lopes Coelho¹  

Resumo: O presente artigo é parte de uma análise geo-histórica do processo de distribuição e concentração de terras no norte da Zona da Mata Mineira no início da segunda metade do século XIX, a partir do estudo dos registros Paroquiais de Terras da freguesia de Abre Campo. Esse conjunto documental é desdobramento da Lei n.º 601 de 1850 e do Decreto n.º 1.318 de 1854, que estabeleceu novas regras para o acesso à terra e a obrigatoriedade do registro de terras em todo o território brasileiro. Os dados coletados descrevem as formas de acesso à terra, as categorias de propriedade e a extensão média das posses de terras. A análise desses diferentes aspectos revelou que as estruturas agrárias da freguesia de Abre Campo eram marcadas por um processo desigual de distribuição de terras, que gerou a concentração de grandes áreas nas mãos de poucos fazendeiros.

Palavras-chave: Lei de Terras; Distribuição de terras; Concentração de terras.

¹ Graduação em História pela Universidade Federal de Viçosa, Mestrado em Geografia pelo programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Viçosa. O artigo está incluído na pesquisa “A hibridez como marca do urbano: geografia histórica das cidades regiões da Zona da Mata Mineira (meados do século XVIII até começo do XX)”, sob coordenação de Maria Isabel de Jesus Chrysostomo, com apoio da FAPEMIG, processo n.º APQ-02730-23.



Este artigo está licenciado com uma licença Creative Commons

ASPECTS OF THE COMPOSITION OF THE AGRARIAN SPACE IN THE NORTH OF THE ZONA DA MATA IN MINAS GERAIS: NOTES FROM THE PARISH LAND RECORDS OF SANTANA DE ABRE CAMPO (1855 - 1859)

Abstract: This article is part of a geohistorical analysis of the process of land distribution and concentration in the northern Zona da Mata Mineira in the early second half of the 19th century, based on the study of the Parish Land Records of the parish of Abre Campo. This set of documents is a result of Law No. 601 of 1850 and Decree No. 1,318 of 1854, which established new rules for access to land and the mandatory registration of land throughout the Brazilian territory. The data collected describe the forms of access to land, property categories, agricultural production and the average extent of land holdings. The analysis of these different aspects revealed that the agrarian structures of the parish of Abre Campo were marked by an unequal process of land distribution, which generated the concentration of large areas in the hands of a few farmers.

Keywords: Land Law; Land Distribution; Land Concentration.

ASPECTOS DE LA COMPOSICIÓN DEL ESPACIO AGRARIO EN EL NORTE DE LA ZONA DA MATA EN MINAS GERAIS: NOTAS DEL REGISTRO DE LA PARROQUIA DE SANTANA DE ABRE CAMPO (1855 - 1859)

Resumen: Este artículo es parte de un análisis geohistórico del proceso de distribución y concentración de la tierra en el norte de la Zona da Mata Mineira a principios de la segunda mitad del siglo XIX, a partir del estudio del Registro de Tierras Parroquiales de la parroquia de Abre Campo. Este conjunto de documentos es una extensión de la Ley n.º 601 de 1850 y del Decreto n.º 1.318 de 1854, que establecieron nuevas reglas para el acceso a la tierra y el registro obligatorio de tierras en todo el territorio brasileño. Los datos recogidos describen las formas de acceso a la tierra, las categorías de propiedad, la producción agrícola y la extensión media de la propiedad de la tierra. El análisis de estos diferentes aspectos reveló que las estructuras agrarias de la parroquia de Abre Campo estuvieron marcadas por un proceso desigual de distribución de la tierra, que generó la concentración de grandes áreas en manos de unos pocos agricultores.

Palabras clave: Derecho de Tierras; Distribución de tierras; Concentración de tierras.

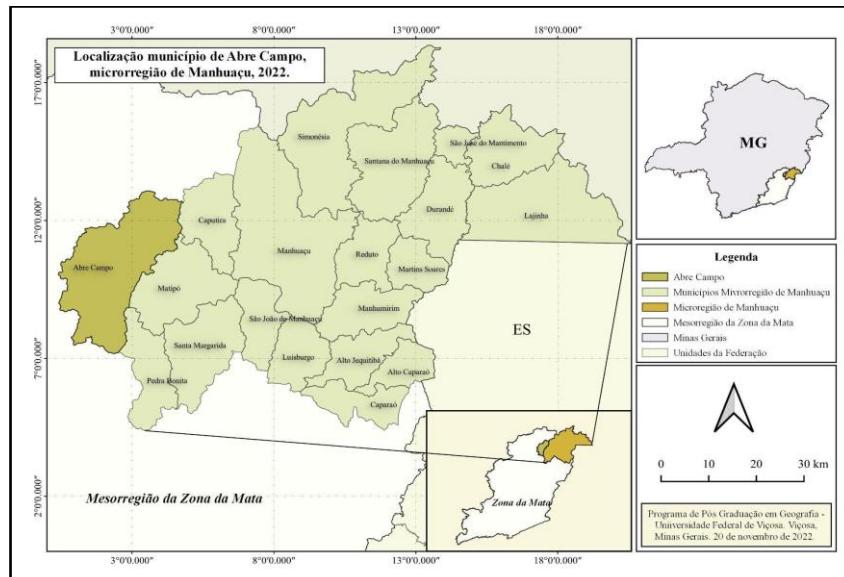
INTRODUÇÃO

O presente artigo discute a composição do espaço agrário e o processo de distribuição de terras no território da freguesia de Santana de Abre Campo no início da segunda metade do século XIX, a partir do estudo dos Registros Paroquiais de Terras (RPTs)². À época, a freguesia de Abre Campo possuía uma jurisdição territorial que abrangia um pedaço significativo do norte da Zona da Mata Mineira, englobando parte das bacias dos Rios Casca, Santa Anna, Matipó e Manhuaçu. A Zona da Mata

² Os Registros paroquiais de terras foram parte integrante da política de terras estabelecida a partir da promulgação da Lei n.º 601 de 1850 e do Decreto n.º 1.318 de 1854, que instituiu a obrigatoriedade dos Registros das posses de terras em todo o território brasileiro.

Mineira é uma região geográfica inserida no sudeste do Estado de Minas Gerais, entre a região central mineradora e o Rio de Janeiro. Em 1822 a população da Mata Mineira foi estimada em aproximadamente 20 mil habitantes, contudo com a expansão das fronteiras agrícolas no decorrer do século XIX passou a ser de aproximadamente 430 mil em 1890. Tal região atualmente possui uma área de aproximadamente 35,7 mil quilômetros quadrados e corresponde a cerca de 5% do território de Minas Gerais, fazendo divisa territorial com os estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo (Andrade, 2014).³

Figura 1 - Mapa de localização da cidade de Abre Campo na Zona da Mata Mineira



Fonte: Adaptado pelo autor a partir de IBGE (2022).

De acordo com Giovanini (2006), a cultura do café chegou na Zona da Mata por volta de 1809. A partir desse momento os fluxos demográficos aumentaram sensivelmente, expandindo o processo de ocupação dos territórios do sul da Mata Mineira em direção às fronteiras do norte com a província do Espírito Santo.⁴ A expansão das *plantations* teve seu início nas margens dos rios Paraíba e Paraibuna, onde múltiplas propriedades foram estabelecidas tanto no território de Minas Gerais quanto no Rio de Janeiro. Entretanto, tal movimento de expansão geográfica derivado

³ O município de Abre Campo atualmente pertence à Microrregião de Manhuaçu que compõem parte do norte da Zona da Mata Mineira como apresenta o mapa abaixo.

⁴ Ângelo Carrara (1999), propôs que a Zona da Mata Mineira pode ser dividida em três sub-regiões, de acordo com suas características econômicas e demográficas. Tais sub-regiões são denominadas de sul, centro e norte.

da expansão das lavouras reflete não somente a dinâmica econômica regional em evolução, mas também a consolidação de atividades agrícolas em áreas estrategicamente importantes ao longo do século XIX (Giovanini, 2006).

Em se tratando da sub-região norte da Mata Mineira, não havia até o final do regime escravista uma estrutura econômica que exigia grande volume de mão de obra escravizada. Esse fator se dava pela existência de uma população de trabalhadores pobres, que se deslocava de outras regiões da província mineira, e de remanescentes indígenas sedentarizados. Ambos serviam como agregados nas unidades agrícolas e supriam a demanda de trabalho gerada pelas culturas de mercado que se estabeleceram na região no decorrer do século XIX (Mercadante, 1973; Slenes, 1988; Saraiva, 2008; Giovanini, 2006).

Entretanto a expansão da agricultura de mercado fez a sub-região norte da Zona da Mata Mineira ganhar importância política e econômica, criando condições para a elevação do arraial de Abre Campo à condição de freguesia da cidade de Mariana a partir da promulgação da Lei n. 471 de 19 de julho de 1850 (Minas Gerais, 1950). Portanto a expansão das fronteiras agrícolas em direção às regiões das matas situadas na margem direita do Rio Doce e nos limites da província de Minas Gerais com a do Espírito Santo, intensificou a ocupação das terras através da compra, apossementos e concessões de terras.

Em conjunto, a promulgação da Lei de Terras de 1850, e a consequente regularização do mercado de terras fez com que as áreas de fronteira próximas à bacia do rio Doce se tornassem mais atrativas para a introdução de novas fazendas, gerando uma série de transformações no território e no espaço agrário da freguesia de Abre Campo. A promulgação da nova legislação de terras ocasionou uma série de mudanças no que tangia o valor da terra, as políticas de colonização e de controle do Estado sobre o território brasileiro. Tais mudanças podem ser analisadas quando levamos em consideração o surgimento de novas freguesias, como é o caso de Abre Campo, que tinha sob a sua jurisdição um conjunto de distintas localidades que foram identificadas a partir de propriedades rurais descritas nos RPTs. A base de dados utilizada para a pesquisa foi desenvolvida pelo autor ao longo de dois anos, a partir da transcrição dos RPTs disponibilizados pela plataforma do Arquivo Público Mineiro

O esforço central da pesquisa é compreender a estrutura fundiária de tal freguesia a partir da análise e sistematização de 852 RPTs, produzidos entre os anos

de 1855 e 1859. Tais documentos foram analisados e transcritos para uma base de dados do *excel*, seguindo-se da sistematização das informações fornecidas pelos declarantes de terras, como a data da declaração, o nome do proprietário, a forma de acesso, tipo de propriedade e tamanho aproximado das posses. Os dados transcritos em tabelas foram quantificados e cruzados, possibilitando a caracterização de elementos do espaço agrário da freguesia no contexto da política de regularização fundiária colocada a cabo pelo Estado Imperial.

Tal conjunto documental oferece, na íntegra, elementos importantes para a compreensão da ocupação do espaço e dos processos de distribuição e concentração de terras ocorridos em uma parte significativa da margem direita do Rio Doce, ao longo do segundo e do início do terceiro quartel do século XIX (Coelho, 2024).

O modelo de distribuição de terras descrito pelos RPTs mostra que, no início da segunda metade do século XIX, o território da freguesia de Abre Campo era marcado pela presença de um número significativo de propriedades rurais de pequeno porte. Contudo, a despeito do número elevado de pequenas propriedades, a maior parte das terras declaradas nos RPTs estava concentrada nas mãos de poucos proprietários, demonstrando um modelo de distribuição de terras que beneficiou os grandes fazendeiros.

A análise dos dados e informações presentes nos RPTs, ainda que lacunares em alguns pontos, permitiu construir um olhar acerca do uso, forma de acesso à terra e as características sociais dos proprietários de terras. A compreensão desses aspectos demonstrou um modelo de configuração do espaço agrário da freguesia de Abre Campo caracterizado pelos processos de expansão das fronteiras agrícolas, que repercutiu nas formas de distribuição e concentração de terras.

AS FORMAS DE AQUISIÇÃO DE TERRAS

A partir do segundo quartel do século XIX, o Parlamento Brasileiro mobilizou esforços para regularização das terras adquiridas por via dos apossementos, incentivando medidas para implementar o mercado de terras. No âmbito nacional e internacional, tais movimentos foram motivados por interesses econômicos e políticos que se impuseram frente a uma nova perspectiva sobre o valor da terra. Alguns dos principais marcos dessas transformações foram a promulgação da Lei de Terras de 1850, que estabelecia novas regras sobre o acesso às terras públicas e privadas, e a

Lei Eusébio de Queirós, promulgada também em 1850, que proibiu o tráfico atlântico de escravizados, prenunciando o fim do regime escravista e a formação de um mercado de terras regulado por novos instrumentos legais (Brasil, 1850).

A política de terras anterior à promulgação da Lei n.º 601 de 1850 baseava-se no sistema de sesmarias, que perdurou de 1530 até 1822. Esse modelo consistia na prática de doações de terras por meio das cartas de sesmarias. Após a determinação contida na Resolução n.º 76 de 17 de julho de 1822, essa política de terras foi suspensa até a convocação de uma nova Assembleia Constituinte (Nozoe, 2006). A partir dessa determinação, os debates no Parlamento brasileiro sobre o estabelecimento de uma nova legislação de terras se intensificaram. No entanto, o período entre 1822 e 1850 foi marcado por um “vácuo” institucional na política fundiária que resultou no aumento das práticas de apossementos nas áreas localizadas nas regiões limítrofes da província de Minas Gerais com o Espírito Santo.

Todavia, de acordo com Cambraia e Mendes (1988), apesar da promulgação da Lei de Terras, a política de concessão de sesmarias se estendeu nas áreas de fronteira da bacia do rio doce até por volta de 1836, quando foi interrompida devido à intensificação de conflitos gerados pela sobreposição de concessões e pelos choques entre posseiros. Cabe assinalar que o prolongamento da política de concessão de terras nas regiões de fronteira das margens do rio Doce possui uma relação direta com a disponibilidade de terras e com o processo de desenvolvimento da agricultura em direção aos sertões da província de Minas Gerais durante a primeira metade do século XIX.

Nesse sentido, conforme Martins (1979), a legislação de terras de 1850 garantiu aos grandes fazendeiros a possibilidade de manter o seu poder sobre a mão de obra, mesmo após o fim do regime escravista. Iniciou-se a partir desse contexto um processo de capitalização das terras, viabilizado graças à conversão da renda baseada na figura do escravizado em renda territorial. Essa nova configuração se deu diante da crise do regime escravista e constituiu-se em um meio que garantiu a sujeição dos trabalhadores às fazendas, já que o acesso às terras se tornava legítimo somente mediante compra. Tal situação gerou a expropriação territorial de diversos

grupos que, destituídos do direito à ocupação, foram subordinados ao trabalho nas fazendas⁵.

De acordo com Rodrigues (2012); Giovanini (2006) e Carrara (1999) pode-se afirmar que o processo de formação do espaço agrário da sub-região norte da Mata Mineira apresentou algumas características distintas das sub-região sul e central, visto a marcante presença indígena até o final do século XIX, dificuldades na ocupação agrícola devido aos relevos mais acidentados e o prolongamento de uma tradição colonial voltada para as manufaturas de cana-de-açúcar e produções de subsistência. Ainda de acordo com Carrara (1999), parte dessas terras foi ocupada pelos indígenas sedentarizados, através da política empreendida pelas divisões Militares do rio Doce, cujo objetivo era convencer a população autóctone (notadamente os considerados “índios mansos”) a se inserirem no projeto colonial. Porém, esses grupos indígenas logo tiveram as suas terras compradas ou invadidas por colonos portugueses e brasileiros brancos que começaram a ser atraídos em maior número devido à expansão da agricultura de mercado e pela consequente valorização das terras que se prenunciava.

Frente, portanto, ao processo de mercantilização das terras, é possível averiguar a partir da Tabela 1 que prevalecem entre todas as transações na freguesia as compras de terras.

Tabela 1 - Formas de aquisição de terras declaradas pelos Registros Paroquiais de

FORMA DE ACESSO DAS TERRAS APRESENTADAS PELOS RPTs	NÚMERO DE UNIDADES DE ACORDO COM A FORMA DE ACESSO	PORCENTAGEM DAS TERRAS POR FORMA DE ACESSO
Concessões (título, dádiva, doação, dote, decisão judicial)	25	2,93%
Posse	41	4,81%
Compra (pagamento, troca)	231	27,11%
Herança	67	7,86%
Não indicado	488	57,28%
Total de propriedades apresentadas	852	100,00%

Terras de Abre Campo (1854-1859)

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir de dados da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

⁵ Portanto, de acordo com José de Sousa Martins, a Lei de Terras serviu como mecanismo de expropriação territorial da figura do trabalhador (Martins, 1979, p. 32).

É também observável que cerca de 57% dos registos de terra não tem identificação da forma de aquisição efetuada, de forma que, apesar dos indícios, não é possível chegar a uma conclusão precisa sobre como se estabeleceram os novos e antigos posseiros na freguesia. Porém, através do cruzamento com outras informações fornecidas pelos RPTs, como os tipos e descrição das propriedades, é possível notar a predominância das transações de compra, seguida das heranças, apossamentos e concessões⁶.

O período de transição entre o fim do regime de sesmarias e a promulgação da Lei de Terras foi marcado por esforços institucionais para incentivar o comércio de terras consideradas devolutas, com o intuito de fazer avançar o processo de colonização em diversas partes do Brasil (Motta, 1998). A expansão das culturas comerciais nas áreas de fronteira da sub-região norte da Mata Mineira tornou-as mais cobiçadas para o mercado de terras e atraiu compradores de diferentes estratos sociais, desde colonos que compraram grandes extensões de terras até pequenos compradores que possuíam algum recurso e buscavam, na compra da terra, uma alternativa de melhorar suas condições de vida.

Embora haja poucas referências explícitas aos apossamentos, os dados apontam que 4,81% das terras foram adquiridas por posse. É importante compreender como essa forma de ocupação pode indicar estratégias de omissão das formas de aquisição das terras. Conforme analisado por Christillino, em Mota e Guimarães (2011), muitos dos proprietários recorriam a essas práticas por não possuírem títulos de compra, doação ou concessão⁷. Ou seja, tornavam-se posseiros porque não tinham condições de arcar com os pagamentos estipulados pela Lei 601, que envolviam custos para o acesso aos serviços de medição das terras. Além disso, muitos não realizavam os registros ou ignoravam a extensão de suas terras.

⁶ Como veremos no Quadro 2, o termo posse de terras será apresentado como uma das principais formas de descrição das propriedades, tal termo pode remeter não apenas aos apossamentos diretos, em que os posseiros se apropriam de faixas de terras a partir da derrubada da mata e do estabelecimento de culturas agrícolas e de moradias. Porém, esse termo designa a posse ou ato de possuir que seria legitimado pela via da posse por cultivo da terra, compra, sociedade, doações, nesse aspecto será discutida a prática dos apossamentos como elemento implícito na forma como as terras foram descritas.

⁷ Os apossamentos de terras foi um ponto amplamente discutido durante o período em que a Lei de Terras estava em tramitação, porém, mesmo havendo vozes no parlamento que defendiam a regularização das posses, o parlamento brasileiro atendia aos interesses dos donos de sesmarias, que em muitos casos disputavam terras com posseiros que se instalavam nas margens e no interior de seus domínios.

Recorriam, portanto, à prática de invasão de áreas pertencentes a antigas sesmarias ou áreas de terras públicas que eventualmente eram concedidas a algum fazendeiro, o que gerava conflitos (Christillino *apud* Mota; Guimarães, 2011).

O acesso à terra por meio da herança representou um percentual de 7,86% do total das propriedades. Essa afirmativa aponta para um processo geracional de distribuição de terras entre as famílias que adquiriram sesmarias entre o final do século XVIII e a primeira metade do século XIX. De acordo com Carrara (1999, p.82-83), no contexto de produção dos RPTs, nas diferentes sub-regiões da Zona da Mata, grande parte propriedades rurais já se encontrava em processo de esfacelamento, pela distribuição de suas extensões originais via heranças ou comércio de terras.

Entretanto, a concentração de terras e o acúmulo de recursos materiais criavam grandes potentados familiares nos âmbitos locais, cujos membros possuíam recursos para expandir os seus domínios sobre as terras públicas, pequenas posses e terras indígenas localizadas em seus limites. Apesar de haver, sim, um processo de esfacelamento da posse da terra, a incidência de grandes extensões de terras nas mãos de um grupo restrito de possuidores é um elemento que se apresentou com expressividade no universo representado pelos RPTs da freguesia de Abre Campo.

Outra forma de aquisição de terras, apresentada com menos intensidade, mas não menos importante para a pesquisa, foram os RPTs que declararam a aquisição de terras por concessões. As concessões (doações, dádivas, dotes e decisões judiciais), foram apresentadas em 2,93% dos RPTs⁸. As concessões se referem às terras doadas pelo Estado como forma de incentivar a colonização em áreas de fronteira ou pela ação de fazendeiros, motivadas por diferentes razões, como pagamento por prestação de serviços de confiança ou pelo estabelecimento de sociedades.

As concessões podem estar associadas às doações de sesmarias aos homens brancos portadores de recursos materiais, ou aos quartos de terras que eram concedidos ou doados a colonos brancos pobres ou indígenas⁹. Em uma perspectiva tanto teórica quanto prática, as posses são apresentadas com maior incidência nas

⁸ Aqui descrevemos as declarações que descreveram a forma de acesso, porém, como já supracitado o acesso a terras também foi analisado a partir da ótica da descrição das propriedades, como será discutido no próximo tópico, intitulado “Os tipos e as descrições das propriedades”.

⁹ De acordo com a tabela de conversão de unidades de medidas agrárias, uma sesmaria seria equivalente a 225 alqueires mineiros, enquanto um quarto de terras era equivalente a 1 alqueire mineiro (Ministério da Agricultura, 1946).

regiões mais distantes das áreas de colonização mais consolidadas, enquanto as concessões dizem respeito a áreas onde a ocupação colonial já se encontrava em processo mais avançado¹⁰. A concessão remete ao reconhecimento de ocupações mais antigas que já teriam passado pelos processos exigidos pelas instituições do Estado Colonial, como demarcação, medição e comprovação das posses mediante o estabelecimento de culturas agrícolas (Loureiro; Godoy, 2010).

As leis e as instituições regulatórias do Estado colonial consideraram as terras brasileiras como propriedade do monarca, e somente ele e seus representantes diretos teriam o poder de conceder a “posse legítima” da terra. Mesmo diante da abundância de terras disponíveis para a colonização, apenas homens dotados de recursos materiais e prestígio perante as autoridades régias receberam cartas de sesmarias e o título “legítimo” sobre a terra. Mediante tal conjuntura, nos casos de disputa entre sesmeiros os litígios eram resolvidos em favor dos beneficiários que possuíam os títulos mais antigos. Caso houvesse alguma situação de litígio entre posseiros e sesmeiros, as posses eram consideradas inadmissíveis e eram condenadas em favor dos possuidores de títulos (Nozoe, 2006).

Quanto aos posseiros pobres, compostos por lavradores analfabetos e portadores de parcós recursos, eram sujeitados a ocupar terras entre os limites de grandes propriedades ou mesmo empreender a ocupação de terras em áreas de fronteira mais distantes dos núcleos populacionais e dos requerimentos de novas sesmarias apresentadas pelos grandes fazendeiros (Nozoe, 2006). Nas formas de acesso à terra apresentadas pelos RPTs em conjunturas específicas, como a da freguesia de Abre Campo, contribuem para a compreensão de distintas situações jurídicas e materiais apresentadas pelas propriedades rurais que compunham o seu espaço agrário. Nesse sentido, entre outras formas de acesso à terra, não foram apresentadas de forma padronizada, é necessário considerar que o comércio, heranças, aposseamentos, concessões, etc., representavam a existência de distintas situações condicionadas pelo processo de ocupação colonial desencadeado durante a primeira metade do século XIX.

¹⁰ As terras adquiridas por concessões, dádivas, decisões judiciais, título entre outras descrições da forma como a terra foi adquirida, serão associadas, as terras descritas serão tipificadas como sortes de terras, porções de terras e mesmo posses de terras (Ver quadro 2).

OS TIPOS E A DESCRIÇÃO DAS PROPRIEDADES APRESENTADAS PELOS RPTs NA FREGUESIA DE ABRE CAMPO

As propriedades rurais, descritas nos RPTs como posses de terras, sortes de terras, sesmarias de terras, fazendas, fazendinhas, sítios, entre outras denominações, ajudam na compreensão da organização de um espaço agrário ainda em processo de formação e de definição de suas fronteiras. Essas informações elucidam sobre as hierarquias presentes entre os diferentes grupos de possuidores de terras na freguesia de Abre Campo. A Tabela 2, a seguir, apresenta o conjunto de tipos de propriedades rurais descritas pelos RPTs.

Tabela 2 - Tipificações das Propriedades rurais de Abre Campo apresentadas pelos RPTs

TIPOS DE PROPRIEDADES DESCRIPTAS PELOS RPTs	NÚMERO DE PROPRIEDADES DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO	PORCENTAGEM DAS TERRAS APRESENTADAS POR TIPIFICAÇÃO
Sesmarias (causa de sesmaria, sesmaria de terras de cultura)	36	4,23%
Porção de terras (porção de terras de cultura, parte de terras e pedaço de terras)	114	13,38%
Fazendas (fazenda de cultura, fazendinha)	133	15,61%
Sorte de terras (situação de terras, sitio, sorte de terras de cultura)	235	27,58%
Posse de terras (posse de terras de cultura)	334	39,20%
TOTAL DE PROPRIEDADES APRESENTADAS	852	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

O termo “posse de terras” pode, de maneira direta ou indireta, ser um indicativo tanto para a aquisição de terras por compra quanto para o aposseamento direto; práticas que coexistiram durante a primeira metade do século XIX. Porém, o recorte documental remete ao período posterior à promulgação da Lei de Terras de 1850. De acordo com a Tabela 2, as propriedades descritas como posses de terras foram representadas em aproximadamente 39,20% dos registros. Diferente do panorama apresentado pela Tabela 1, a Tabela 2 apresenta elementos que ajudam a embasar a afirmativa que a maioria das propriedades rurais foram descritas como posses de terras. Contudo, é necessário considerar que o termo “posse de terras” foi utilizado pelos donos de terras para descrever as suas propriedades, mas faz alusão, de maneira indireta, a possíveis aposseamentos diretos e ao comércio de terras.

Nesse sentido, 334 RPTs da freguesia de Abre Campo fizeram referência indireta à prática dos aposseamentos ou compra de terras a partir da declaração desse tipo de propriedade. A expressão “posse de terras de cultura” faz referência aos esforços dos declarantes de afirmar e legitimar suas propriedades a partir da afirmação da existência de culturas e da sua residência no interior da propriedade declarada por meio dos RPTs. O esforço para apresentar o tipo de produção e a residência do possuidor era um elemento fundamental para a comprovação da ocupação efetiva das terras. Essa era a principal forma encontrada pelos posseiros de garantir a sua permanência na terra.

De acordo com o conjunto documental, 66,47% dos registros declarados como “posses de terras” possuíam uma extensão inferior a 100 alqueires. Segundo a mesma base de dados, 24,85% dos registros declarados como posses tinham extensão acima de 100 alqueires e cerca de 8,68% não declararam a extensão. A Tabela 3 relaciona a incidência e a extensão das propriedades descritas como “posses de terras” dentro do conjunto dos RPTs de Abre Campo.

Tabela 3 - Divisão das propriedades descritas como posses de terras por extensão

PROPRIEDADES DESCRIPTAS COMO POSSES DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	NÚMERO DE POSSES DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	PORCENTAGEM DAS POSSES DE TERRAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO
Abaixo de 100 alqueires	222	66,47%
Acima de 100 alqueires	83	24,85%
Extensão não declarada	29	8,68%
TOTAL DE POSSES DE TERRAS	334	100%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

Outro conjunto de tipificações foram as “sortes de terras”. Essas podem ser relacionadas às práticas das concessões de sesmarias ou a outras práticas de concessão de terras a colonos brancos e indígenas sedentarizados, empreendidas pelo Estado (Carrara, 1999). É possível que o termo “sorte de terras” esteja relacionado a práticas do Estado, como os sorteios de terras entre colonos interessados em ocupar terras próximas às fronteiras ou pela validação de posses. As sortes de terras dizem respeito a uma jurisprudência ou forma de descrever uma determinada extensão de terras adquiridas por meio de doações, compras, dotes ou heranças.

Como expressado pela Tabela 4, há uma variabilidade entre pequenas, médias e grandes propriedades, pois das 235 propriedades, 109 foram declaradas com extensão abaixo de 100 alqueires. Desse mesmo montante 93 propriedades foram declaradas com extensão acima de 100 alqueires, e 33 não apresentaram a extensão.

Tabela 4 - Divisão das propriedades descritas como sortes de terras por extensão

PROPRIEDADES DESCRIPTAS COMO SORTEIS DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	NÚMERO DE SORTEIS DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	PORCENTAGEM DAS SORTEIS DE TERRAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO
Até 100 alqueires	109	46,38%
Acima de 100 alqueires	93	39,57%
Não declarado	33	14,04%
TOTAL DE SORTEIS DE TERRAS	235	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

O que pode ser diagnosticado é que havia a coexistência entre posseiros que não possuíam títulos de concessão ou compra, sesmeiros, herdeiros de sesmarias e outros possuidores que adquiriram terras por meio de sorteios, compra ou troca. As sortes de terras podem estar relacionadas com distintos processos de ocupação; porém elas remetem diretamente às práticas de doações e concessões de terras empreendidas pelo Estado colonial até 1822.

Em seguida foram apresentadas as propriedades descritas como porções de terras: as porções de terras incidiram em 13,38% do total dos RPTs. De forma majoritária, essa tipificação está associada às grandes propriedades, cuja maioria foi apresentada com extensões acima de 100 alqueires de terras. Essa afirmativa pode ser comprovada através da análise dos registros de Francisco de Paula Cunha, que apresentou uma porção de terras contendo aproximadamente 1800 alqueires de terras de cultura, e uma outra porção de terras de cultura contendo cerca de 1600 alqueires (Registros n.º 270 e 285). Outros exemplos apareceram nas declarações de Vicente Gomes Ferreira, que registrou uma porção de terras de cerca de 1200 alqueires (Registro n.º 266), e Leonardo da Silva Guerra, com uma porção de terras de cerca de 800 alqueires (Registro n.º 648).

Como fica expresso na Tabela 5, de uma amostragem de 114 propriedades declaradas como porções de terras, cerca de 56,14% possuíam extensão acima de 100 alqueires, enquanto 24% apresentavam extensão de até 100 alqueires. Nesse

sentido, podemos concluir que as porções de terras se referem majoritariamente a unidades com extensão acima de 100 alqueires.

Tabela 5 - Divisão das propriedades descritas como porções de terras por extensão

PROPRIEDADES DESCRIPTAS COMO PORÇÕES DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO.	NÚMERO DE PORÇÕES DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	PORCENTAGEM DAS PORÇÕES DE TERRAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO
Até 100 alqueires	28	24,56%
Acima de 100 alqueires	64	56,14%
Não declarado	22	19,30%
TOTAL DE PORÇÕES DE TERRAS	114	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

As terras descritas como, fazendas, fazendas de cultura e fazendinhas podem referir-se à condição social do proprietário, bem como à posse cujos títulos já tenham sido adquiridos. De acordo com Martins (1979), o fazendeiro era aquele que administrava a riqueza; nesse sentido, há um status envolto na figura desse tipo de proprietário. O vocábulo fazenda tendeu a designar grandes extensões de terras que, em média, possuíam mais de 100 alqueires. Elas consistiam em um rancho com casa de morada e roçados e delimitavam seus domínios a partir dos principais cursos de água (Ferreira; Pereira; Menegaldo, 2022).

As posses declaradas como fazendas incidem em um total de 15,60% das propriedades apresentadas pelos RPTs. Geralmente, as fazendas tipificam propriedades cujas condições de produção e as benfeitorias se mostravam mais estabelecidas em relação a outros tipos de propriedade. As declarações mostram que tais unidades perfaziam as maiores extensões, indicando status social de seus proprietários e uma condição jurídica estabelecida. As fazendas possuíam diferentes extensões, variando entre 30 a 2.250 alqueires (até 10 sesmarias); no entanto, a maior parte possuía extensão acima de 100 alqueires de terras. A Tabela 6 apresenta a extensão das fazendas.

Tabela 6 - Divisão das propriedades descritas como fazendas por extensão

PROPRIEDADES DESCRIPTAS COMO FAZENDAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	NÚMERO DE FAZENDAS DE TERRAS DISTRIBUÍDAS POR EXTENSÃO	PORCENTAGEM DAS FAZENDAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO
Até 100 alqueires	34	25,56%
Acima de 100 alqueires	84	63,16%
Extensão não declarada	15	11,28%
TOTAL DE FAZENDAS	133	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

As propriedades descritas nos RPTs como sesmarias de terras em sua maioria fizeram referência a concessões de terras adquiridas durante o regime de sesmarias, que, apesar de ser extinto após a independência como norma legal, continuava sendo uma referência de status para os possuidores de terras, assim como um indicativo da extensão e localização de grandes propriedades rurais (Motta 1998).

As sesmarias foram descritas como tipos de propriedades em 36 registros, o que representa um percentual de 4,23% das propriedades apresentadas pelo conjunto dos RPTs. De acordo com as conversões utilizadas, uma sesmaria equivale ao montante de 225 alqueires mineiros ou a 1.089 hectares (Teixeira, 1946).

De acordo com a base documental, as fazendas e as sesmarias são as categorias que apresentam maior frequência em áreas cujo processo de ocupação era mais antigo. Vale ressaltar que os termos “sesmarias e fazenda” podem se referir tanto a um tipo de medida quanto à posição social dos grandes proprietários de terras, ou seja, dizem respeito tanto a uma área quanto a um padrão de distribuição das terras. As duas caracterizações, sesmaria e fazenda, segundo Laguardia (2011), também foram utilizadas como referência para localização de diversos tipos de propriedades que se inseriram no entorno e no interior de seus territórios.

Os sítios indicam unidades menores de terras que possuíam condições jurídicas e materiais necessárias para serem legitimadas por seus proprietários, porém correspondem a uma extensão menor do que a de uma fazenda. Segundo Souza (1939), o termo “sítio” é utilizado no Brasil para designar um estabelecimento agrícola destinado à pequena lavoura, geralmente localizados nas vizinhanças de freguesias, vilas e cidades, sendo composto geralmente por uma casa rústica com granja, roça e lavoura. As partes de terras e pedaços de terras se referem a pequenas posses,

muitas vezes localizadas no interior de fazendas e sesmarias, e dizem respeito ao processo de repartição de terras por herança, comércio ou sociedade. Por fim, as situações de terras referem-se a pequenas unidades adquiridas por meio de herança, doações, trocas ou compras, localizadas no interior de fazendas ou sesmarias. Ainda conforme Souza (1939), situação de terras seria o mesmo que terreno da fazenda.

A subjetividade presente nas tipificações das propriedades rurais permite apontar diversas características do espaço agrário da freguesia de Abre Campo, apresentadas no início da segunda metade do século XIX. Essas características relacionam-se com as formas de acesso à terra e as distintas condições materiais e jurídicas das propriedades rurais apresentadas pelos RPTs da freguesia de Abre Campo.

TAMANHO MÉDIO DA PROPRIEDADE RURAL: O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO E A CONCENTRAÇÃO DE TERRAS NA FREGUESIA DE ABRE CAMPO

De acordo com os dados fornecidos pelos RPTs, a freguesia de Abre Campo apresentou um maior número de propriedades em relação a outras freguesias da Zona da Mata Mineira. Porém, mesmo com o elevado número de RPTs, foi identificada uma significativa concentração de terras nas mãos de poucos proprietários. De acordo com o cálculo da extensão total das terras declaradas, foi estimado que o tamanho médio da propriedade rural na freguesia de Abre Campo entre os anos de 1855 e 1859 era de 123,71 alqueires de terras por unidade.

Dentro do conjunto apresentado pelos RPTs, 137 propriedades apresentaram extensões declaradas de 0,5 alqueires até 10 alqueires. Juntas, essas propriedades somam uma área de 650 alqueires de terras, o que equivale a 0,62% do total de terras declaradas. Seguindo essa mesma descrição, outras 132 propriedades apresentaram extensão acima de 10 alqueires até 30 alqueires. Em conjunto, somam um total de 2.599 alqueires, montante que correspondeu a 2,47% da extensão de terras registradas.

Nesse sentido, as propriedades que apresentaram extensão acima de 0,5 até 30 alqueires corresponderam a 3,9% do total de terras apresentado pelos RPTs. As propriedades maiores que 30 alqueires até 60 alqueires foram representadas por aproximadamente 107 registros e declararam uma extensão total de 5.246,25 alqueires, o que correspondeu a 4,98% do total de terras registradas.

Diante do panorama apresentado, as propriedades com área de até 60 alqueires representam um total de 376 registros e tem extensão total de 8.495 alqueires. Esses registros representam cerca de 8% do total de terras da freguesia de Abre Campo. Da análise dos dados colhidos, é possível afirmar que cerca de 44,1% dos Registros declarados representaram apenas 8,07% da extensão total das terras apresentadas entre os anos de 1855 e 1859. A freguesia de Abre Campo, apesar de ter aproximadamente 51,9% das propriedades com extensão menor que 100 alqueires, apresentou um significativo processo de concentração de terras, conforme se verifica na Tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição e extensão das terras apresentada pelos Registros Paroquiais de Terras de Abre Campo

DISTRIBUIÇÃO DAS PROPRIEDADES DE ACORDO COM A EXTENSÃO	NÚMERO DE PROPRIEDADES DE ACORDO COM A EXTENSÃO	EXTENSÃO DECLARADA EM ALQUEIRES	PORCENTAGEM POR EXTENSÃO DECLARADA
Extensão acima 0,5 até 10 alqueires mineiros	137	650	0,62%
Extensão acima 10 até 30 alqueires mineiros	132	2.599	2,47%
Extensão acima de 30 até 60 alqueires mineiros	107	5.246,25	4,98%
Extensão acima de 60 até 100 alqueires mineiros	67	6.273,25	5,95%
Extensão acima de 100 até 200 alqueires mineiros	129	19.989,88	18,96%
Extensão acima de 200 até 300 alqueires mineiros	99	24.002,25	22,77%
Extensão acima de 300 alqueires mineiros	74	46.645,3	44,25%
Extensão não declarada	107	0	0,00%
SOMA TOTAL DAS PROPRIEDADES E DA EXTENSÃO DE TERRAS DECLARADAS PELOS RPTs	852	105405,93	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

Em seguida, a Tabela 8 analisou a distribuição de terras a partir de três grupos: as propriedades que continham até 100 alqueires; as propriedades que possuíam extensão acima de 100 alqueires até 300 alqueires; e as propriedades que apresentavam extensão acima de 300 alqueires.

De acordo com a Tabela 8, 443 RPTs declararam extensão de até 100 alqueires, contendo aproximadamente 14.768,5 alqueires de terras, o que equivale a 14,01% do total das terras apresentadas pelos RPTs. Esse conjunto de propriedades foi classificado pela pesquisa como unidades de pequeno porte, correspondendo a aproximadamente 51,9% do total de RPTs apresentados. Em seguida, foram listadas 228 RPTs com extensão maior que 100 alqueires até 300 alqueires de terras, que totalizaram 43.992,13 alqueires, equivalente a cerca de 41,74% do total da extensão de terras declaradas. Esse conjunto de RPTs foi associado às posses de terras de médio porte.

Por último, 74 RPTs declararam extensões de terras acima de 300 alqueires mineiros. Tais declarações foram classificadas como grandes posses de terras, correspondendo a uma extensão de aproximadamente 46.645,30 alqueires mineiros, indicando um percentual de 44,25% da extensão total de terras apresentadas pelas fontes. Nesse sentido, aproximadamente 8,68% dos registros concentravam aproximadamente 44,25% da extensão total de terras declaradas aos RPTs da freguesia de Abre Campo.

Tabela 8 - distribuição e concentração de terras apresentada pelos Registros Paroquiais de Terras de Abre Campo

DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO DECLARADA PELOS RPTs	NÚMERO DE PROPRIEDADES DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A EXTENSÃO	NÚMERO DE ALQUEIRES DECLARADOS POR CONJUNTOS DE PROPRIEDADES	PORCENTAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS
Extensão até 100 alqueires mineiros	443	14.768,5	14,01%
Extensão acima 100 até 300 alqueires mineiros	228	43.992,13	41,74%
Extensão acima de 300 alqueires mineiros	74	46.645,30	44,25%
Extensão não declarada	107	0	0,00%
SOMA TOTAL DAS PROPRIEDADES E DA EXTENSÃO DE TERRAS DECLARADA PELOS RPTs	852	105405,93	100,00%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

As combinações de tipificações e tamanhos das propriedades apresentam um espaço imaginado onde 51,99% das propriedades rurais possuíam extensões de até

100 alqueires mineiros. Apesar do significativo número de pequenas posses e da pulverização das propriedades ao longo do território da freguesia de Abre Campo, havia também um conjunto significativo de grandes unidades de terras. Dentro do conjunto de registos apresentados pela paróquia de Abre Campo, 302 apresentaram extensão acima de 100 alqueires mineiros, número que corresponde a 85,9% da extensão total de terras declaradas na freguesia. Há que se considerar que, apesar de 12,55% das terras apresentadas não terem declarado a sua extensão, a ausência desses dados não apresenta um impeditivo para que o espaço agrário da freguesia de Abre Campo seja analisado a partir da concepção de espaço expressa nas declarações de diferentes donos de terras.

Para fomentar o argumento de que a distribuição de terras da freguesia de Abre Campo, no início da segunda metade do século XIX, se concentrava majoritariamente nas mãos de poucos proprietários, foi desenvolvida uma análise do conjunto de declarantes que apresentaram mais de 1000 alqueires de terras, ou seja, mais de 4.840 hectares. A Tabela 9 apresenta o conjunto de declarantes que possuíam terras acima de 1000 alqueires.

Tabela 9 - Relação da extensão, títulos, número de registros de terras apresentados pelos maiores proprietários

NOMES DOS PROPRIETÁRIOS QUE DECLARARAM MAIS DE 1000 ALQUEIRES	NÚMERO DE REGISTROS APRESENTADOS POR PROPRIETÁRIO	PERCENTUAL DO NÚMERO DE POSSES APRESENTADAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS RPTS	EXTENSÃO APROXIMADAS TERRAS APRESENTADAS EM ALQUEIRES MINEIROS	PERCENTUAL DA EXTENSÃO DE TERRAS DECLARADOS POR PROPRIETÁRIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE TERRAS APRESENTADOS PELOS RPTS
Antônio Dutra de Carvalho	6	0,7%	4.980	4,72%
Bonifacio Jose Ferreira	4	0,4%	1.200	1,30%
Cypriano Alves Pereira	6	0,7%	1.045,5	0,99%
Francisco de Paula Cunha	12	1,4%	7.790	7,39%
Francisco Ignacio Fernandes Leão	9	1,05%	1.765	1,67%
Francisco Just Mitrand	7	0,8%	1.221	1,15%

Jose Silverio da Silva	4	0,4%	1.300	1,23%
Manoel Antonio Vieira	5	0,58%	1.740	1,65%
Manoel Cardoso Machado	5	0,58%	2.700	2,56%
Manoel Francisco de Paula Cunha	5	0,58%	2.300	2,18%
Vicente Gomes Ferreira	1	0,11%	1.200	1,13%
Reginaldo Lopes de Almeida	4	0,4%	1.015	1%
Francisco Valentim Rodrigues	1	0,11%	1.350	1,20%
Os Índios Puris	1	0,11%	1.350	1,20%
EXTENSÃO TOTAL DAS MAIORES PROPRIEDADES	70	8,2%	30.956,5	29,36%

Fonte: Dados organizados pelo autor a partir da Secretaria Especial de Repartição de Terras Públicas, Arquivo Público Mineiro (1912).

A partir da remoção das duplicações de nomes, constatou-se um número aproximado de 688 proprietários, em comparação com o número total de 852 RPTs. De acordo com a Tabela 10, o proprietário Antônio Dutra de Carvalho apresentou suas posses em seis registros, que somaram 4.980 alqueires. Outro exemplo é o proprietário Francisco de Paula Cunha, que apresentou suas terras em 12 registros, que somaram 7.790 alqueires. As posses de Antônio Dutra de Carvalho correspondiam a 4,72% da extensão total das terras declaradas na freguesia de Abre Campo, enquanto Francisco de Paula Cunha detinha 7,39%.

Diante do conjunto de elementos apresentados, pode-se afirmar que aproximadamente 13 proprietários em conjunto com o aldeamento do Manhuaçu detinham 29,36% do total das terras declaradas pelos RPTs da freguesia de Abre Campo. Esse conjunto de proprietários possuía uma extensão de terras de aproximadamente 30.956,5 alqueires. Nesse sentido, a despeito dos 852 registros apresentados pela paróquia de Abre Campo, apenas 74 registros englobam aproximadamente, 46.645,30 alqueires de um total de 105.405,93 alqueires de terras declarados nos RPTs¹¹.

¹¹ É importante ressaltar que muitos proprietários declararam mais de uma posse de terras realizando mais de um registro ou mesmo vários no sentido de que o número de registros não corresponde ao número de proprietários.

As outras variáveis já discutidas até aqui mostram que apesar das importantes contribuições de Carrara (1999), Silva (2013), Matos e Giovanini (2004), e Rodrigues (2012), que enfatizam que a estrutura agrária da sub-região norte da Zona da Mata era composta majoritariamente por pequenas e médias propriedades rurais, os RPTs da freguesia de Abre Campo demonstram em seu contexto que havia um significativo processo de concentração de terras no território descrito.

Os RPTs da freguesia de Abre Campo apresentaram um total de 105.405,93 alqueires mineiros, número que corresponde a aproximadamente 510.164,71 hectares de terras. Esse conjunto de propriedades correspondeu a 5.101,64 quilômetros quadrados. Esses números representam um conjunto de apontamentos constituídos a partir dos depoimentos apresentados por fazendeiros pertencentes a diferentes estratos do conjunto da sociedade que se apresentou como possuidora de terras na freguesia de Abre Campo.

É importante considerar que os números referentes ao tamanho das terras foram extraídos de maneira criteriosa dos RPTs da freguesia de Abre Campo e, por isso, fazem referência a um espaço imaginado por indivíduos que o descreveram de acordo com as suas vivências e concepções de mundo. Essa afirmativa, por si só, legitima o esforço desta pesquisa em discutir a formação do espaço agrário e o processo de distribuição de terras ocorrido na freguesia de Abre Campo entre os anos de 1855 e 1859. As aproximações e os apontamentos foram constituídos a partir de uma base de dados ampla, cujas possibilidades de análises não se esgotam com o presente estudo.

CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou olhar para a freguesia de Abre Campo a partir de um espaço agrário imaginado e descrito pelas declarações de terras apresentadas nos Registros Paroquiais de Terras. Para compreender a formação desse espaço, foi necessário refletir sobre como as terras foram adquiridas durante a primeira metade do século XIX, destacando as concessões, os processos de compra e os apossementos. As concessões de sesmarias referem-se a um processo de ocupação que resultou na concentração de extensas áreas de terras nas mãos de um grupo restrito de grandes fazendeiros. O processo de formação do mercado de terras no território da freguesia de Abre Campo e as práticas de apossementos revelam um

espaço agrário marcado por tensões, onde a definição de suas fronteiras foi um elemento em disputa ao longo do século XIX.

A freguesia de Abre Campo, no início da segunda metade do século XIX, possuía 51,9% de suas propriedades rurais com extensão de até 100 alqueires. No entanto, o seu espaço agrário era marcado pela presença de grandes fazendas que concentravam uma parte significativa das terras.

Diferente da média abaixo de 60 hectares, apresentada pelas sub-regiões central e norte da Zona da Mata Mineira (Carrara, 1999), os RPTs da freguesia de Abre Campo apresentaram uma média de 123,71 alqueires de terras por propriedade. Esses dados demonstram uma significativa concentração de terras na composição do espaço agrário da freguesia de Abre Campo no início da segunda metade do século XIX.

Ademais, dentro dos 852 registros apenas 13 proprietários e o aldeamento do Manhuaçu detinham 29,36% das terras declaradas na freguesia de Abre Campo. Em contrapartida, 443 propriedades equivaliam a 14,01% do total das terras declaradas. As 228 propriedades com extensão entre 100 alqueires até 300 alqueires corresponderam a 41,74% do total das terras declaradas na freguesia. A despeito de aproximadamente 51,9% das declarações indicarem posses com até cem alqueires, detendo 14,01% da extensão terras apresentadas na freguesia de Abre Campo, os outros 35,4% dos registros, que apresentaram extensão maior que 100 alqueires, corresponderam a 85,99% do total de terras declaradas. Do total de 852 registros, 107 não apresentaram a extensão, correspondendo a 12,5% das posses registradas. Contudo, as omissões não apresentaram impedimento metodológico para a análise da extensão aproximada das terras apresentadas pelos RPTs da freguesia de Abre Campo.

Diante da análise do processo de distribuição de terras da freguesia de Abre Campo no início da segunda metade do século XIX, constatou-se um processo de distribuição de terras que gerou a concentração de grandes extensões de terras sob a posse de poucos proprietários e a exclusão da maior parte da população do acesso à posse da terra. A descrição e análise minuciosa dos RPTs permitiu a compreensão das particularidades do processo de formação de seu espaço agrário através da descrição das formas de acesso à terra, das tipificações das propriedades, das

estruturas materiais e do processo de distribuição e concentração de terras da freguesia de Abre Campo entre os anos de 1855 e 1859.

FONTES

BRASIL. Decreto n.º 1318, de 30 de janeiro de 1854. Regulamento para execução da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2024.

BRASIL. Lei n.º 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 601 de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em [L0601-1850](http://www.planalto.gov.br/legislacao/0601-1850) (planalto.gov.br). Acesso em: 20 fev. 2024.

MINAS GERAIS. Lei n.º 471 de 01 de Junho de 1850: Eleva a paróquia diversos curatos, fixa as respectivas divisas e contém algumas disposições a respeito. Coleção das Leis Mineiras - 1835 - 1889. Assembleia Legislativa Provincial, Ouro Preto, 1850. Disponível em: cultura.mg.gov.br.

SANTANA DE ABRE CAMPO. **Registro paroquial, registros das terras da província efetuados pelos vigários das paróquias, descrevendo a localização, limites, data e os proprietários de terras.** Fundo de Repartição Especial das Terras Públicas. Série, Registros de Terras. MG 1855-1859. Disponível em: <http://www.cultura.mq.gov.br>. Acesso em: 19 abr. 2024.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravismo multifacetado: da cafeicultura de minas às propriedades de culturas mistas do litoral sul fluminense (1802-85). In: SOUSA, Jorge Prata; ANDRADE, Rômulo Garcia (Orgs.). **Zona da Mata Mineira: fronteira, escravismo e riqueza**. 1^a ed. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014, p. 7-308.

CAMBRAIA, Ricardo de Bastos; MENDES, Fábio Faria. Colonização dos sertões do leste mineiro; políticas de ocupação territorial num regime escravista (1780 - 1836). **Revista Varia História**, Belo Horizonte, v. 6, nº 4, p. 137-150, 1988.

CARRARA, Angelo Alves. Estruturas Agrárias e capitalismo; contribuições para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na Zona da Mata Mineira (séculos XVIII e XIX), Série Estudos. **Núcleo de História Econômica e Demográfica**, Mariana, n. 2, 1999. Disponível em: [Angelo Alves Carrara \(tripod.com\)](http:// Angelo Alves Carrara (tripod.com)). Acesso em: 20 jan. 2024.

CARRARA, Angelo; MACHADO, Pedro José de Oliveira. Ordenamento territorial dos municípios brasileiros: Minas Gerais, séculos XVIII - XIX. **Almanack**, Guarulhos, n. 24, ea03918. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2236-463324ea03918>.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Processo de Embargo. In: MOTTA, Márcia Maria Menendes; GUIMARÃES, Eliane (Orgs.). **Propriedades e Disputas**: fontes para a história do oitocentos. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói, EDUFF, 2011, p. 111-141.

COELHO, R. L. **As transformações do espaço agrário e o processo de distribuição de terras no território da freguesia de Santana de Abre Campo na segunda metade do século XIX**. 2024. 163f. Dissertação (Mestrado em Geografia) Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 2024.

FERREIRA, Rafael Augusto Silva; PEREIRA, Renata Baesso; MENEGALDO, Ana Beatriz Fernandes. Fazendas, partes de terras, chácaras e terrenos: estudo comparativo do léxico fundiário nos registros paroquiais de terras da freguesia de Caconde e do município de Campinas, na província de São Paulo (1854-1857). **Anais do museu paulista**, São Paulo, Nova Série, vol. 30, p. 1-71. e41, 2022.

GIOVANINI, Rafael Rangel. **Regiões Em Movimento**: um olhar sobre a Geografia Histórica do Sul de Minas e da Zona da Mata Mineira (1808- 1897). 2006. 204f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

GODOY, Marcelo Magalhães; LOUREIRO, Pedro Mendes. Os Registros Paroquiais de Terras na História e na Historiografia - estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. **Revista História Econômica e História de Empresas / ABPHE**, São Paulo, v. 1, p. 95-132, 2010.

LAGUARDIA, Rafael Martins. Sorte de terra, fazenda, sesmaria... Georreferenciamento como instrumento de análise dos registros de terras. 2011. 127f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011.

LOUREIRO, Pedro Mendes; GODOY, Marcelo Magalhães. Estrutura fundiária e hierarquia social nas Minas Gerais oitocentistas: estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil, os Registros Paroquiais de terras. **XXII Jornadas de História Económica**, 2010. **Annales de 1ª XXII Jornadas de História Económica**, Rio Cuarto, 2010.

MARTINS, José De Sousa. **O Cativeiro da Terra**. São Paulo: Livraria Editora São Paulo, 1979.

MATOS, Ralfo; GIOVANINI, Rafael. Geohistória Econômica da Zona da Mata Mineira. **Anais do XI Seminário sobre a Economia Mineira**, 2004. Disponível em: [Geohistória Econômica Da Zona Da Mata Mineira \(repec.org\)](http://repec.org). Acesso em: 22 abr. 2024.

MERCADANTE, Paulo. **Os Sertões do Leste**: Estudo de uma Região: A Mata Mineira. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

MOTTA, Márcia Maria Menenes. Nas fronteiras do poder – conflito e direito à terra no brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.

NOZOE, N. H. Sesmaria e apossamento de terras no Brasil Colônia. **Revista ANPEC**, Brasília, v. 7, p. 587-605, 2006.

RODRIGUES, Lincoln Gonçalves. **Agroindústria da cana de açúcar na Zona da Mata Mineira**. 2012. 180f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.

SARAIVA, Luiz Fernando. **O Império das Minas Gerais: Café e Poder na Zona da Mata mineira, 1853-1893**. 2008. 346f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

SILVA, Camila Pelinsari. **Estruturas fundiárias e agrárias numa área de fronteira: Ponte Nova, 1855-1888**. 2013. 208f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

SLENES, Robert. Os múltiplos de porcos e diamantes: A economia escrava de Minas Gerais no século XIX. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 449-495, set./dez. 1988.

SOUZA, Bernardino José de. **Dicionário da terra e da gente do Brasil**. 4 ed. São Paulo: Editora Nacional, 1939.

TEIXEIRA, Wincar Goes. **Tabela de Medidas Agrárias Não Decimais**. Serviço de Estatística da Produção, Ministério da Agricultura, setembro de 1946. Informação preparada em novembro de 1966.

Recebido em 08 de outubro de 2024
Aceito em 12 de dezembro de 2025